



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 754, de 2 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Concede à Dona NADIR GOMES DA SILVA ANDRADE, viuva do ex-1º Sargento Francisco Ribeiro de Andrade, da Polícia Militar do Estado, uma pensão de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida à Dona NADIR GOMES DA SILVA ANDRADE, viuva do ex-1º Sargento Francisco Ribeiro de Andrade, da Polícia Militar do Estado, a pensão de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, destinada a sua subsistência.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 2 de julho de 1955, 134ª da Independência e 67ª da Republica.

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 610.
do livro competente.
Em 17-8-55
Dcia. Riquenes
Of. Adm. (el. 17)